

FATO RELEVANTE

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
C.N.P.J. n.º 02.558.124/0001-12

Os administradores de **EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Embrapar ou a Companhia”), em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM n.ºs 358/2002 e 319/1999, vêm a público informar o que segue:

A. Introdução

Os administradores da Embrapar, conforme divulgado em Fato Relevante publicado no dia 24 de maio de 2005, procederam a estudos que concluíram pela viabilidade e o interesse da eventual aquisição, pela Companhia, (i) da totalidade do capital social da Telmex do Brasil Ltda. (“TDB”) e (ii) de uma participação societária correspondente a 37,1% do capital social da Net Serviços de Comunicação S.A. (“NET”), detidas pela Teléfonos de México S.A., de C.V. (“Telmex”).

B – Implementação da Aquisição

Tendo se confirmado, após a conclusão dos referidos estudos, ser do interesse da Embrapar efetivar a aquisição das referidas participações societárias, foi ajustado que dita aquisição deve ser implementada por intermédio da incorporação das sociedades (i) Atlantis Holdings do Brasil Ltda. (“Atlantis”), sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Alfredo Egídio de Souza Aranha, n.º 100, Bloco D, 5º andar, Sala A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.236.149/0001-62, e registrada na Junta Comercial sob NIRE 3521576279-6, titular da totalidade das quotas representativas do capital da TDB e (ii) Latam do Brasil Participações S.A. (“Latam do Brasil”), sociedade anônima com sede na Rua Regente Feijó, n.º 166, 16º andar, sala 1687-A, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.165.506/0001-08 e na Junta Comercial sob NIRE 3330027511-8, titular das ações representativas de 37,1% do capital social da NET, esclarecendo-se que 100% (cem por cento) do capital dessas sociedades (Atlantis e Latam do Brasil) é detido, indiretamente, pela Telmex.

C – A Justificativa da Incorporação

Os estudos de avaliação da NET e TDB permitiram aos administradores da Companhia concluir que a incorporação das participações nas referidas sociedades adicionará valor aos acionistas da Embrapar, uma vez que sua implementação contribuirá para o desenvolvimento de suas atividades e de suas controladas, em especial da Empresa

Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel (“Embratel”), tanto através do incremento da atuação em mercados em que aquelas empresas já possuem presença consolidada, como também na expansão em outros segmentos de mercado, notadamente na prestação de serviços de telefonia local para os mercados de Pequenas e Médias Empresas (“PME”) e Residencial, posto que:

- no caso da TDB: a Incorporação possibilitará a integração de cerca de 500 (quinhentos) km de redes de fibras metropolitanas em 08 (oito) cidades (em especial São Paulo), conectando mais de 1.000 (mil) prédios corporativos, permitirá à Embratel, ao mesmo tempo (i) o aumento significativo em sua capilaridade de última milha para atendimento a novos clientes corporativos, e (ii) a adição de relevante carteira de clientes corporativos, com foco na prestação de serviços integrados de Voz, Dados e Internet. Antecipa-se, ainda, que tal aquisição permitirá ganhos financeiros adicionais, advindos de sinergias operacionais e administrativas.
- no caso da NET: a Incorporação implicará na aquisição de participação societária na NET e a integração da Embrapar ao acordo de acionistas desta última e de sua acionista controladora, a GB Empreendimentos e Participações S.A. (“GB”), tendo como benefícios: (i) possibilitar o estreitamento nas relações entre as duas empresas e o desenvolvimento de oportunidades conjuntas, em especial no que respeita aos aspectos relacionados à possível utilização, pela Embratel, da rede da NET para a prestação de serviços de telecomunicações integradas, dentre elas, telefonia local e de longa distância para um universo potencial de mais de 6.700.000 (seis milhões e setecentas mil) residências e 700.000 (setecentos mil) PMEs que se encontram dentro do raio de abrangência da rede NET, assim como significativo aumento da capilaridade para atendimento corporativo pelo acesso a mais de 6.000 (seis mil) km de fibras ópticas integrantes da rede NET; e (ii) garantir à Embrapar o direito de vir a adquirir o controle da NET, mediante o exercício de opção de compra, nos termos e condições previstos pelo Acordo de Acionistas da GB.

Acrescenta-se, ainda, aos benefícios tangíveis mencionados acima, o alinhamento de interesses entre os acionistas da Embrapar e a controladora Telmex através da transformação da Embrapar no veículo único na estratégia de crescimento da Telmex no mercado brasileiro de telecomunicações, gerando ainda maior eficiência operacional e eficácia comercial.

D - Condições da Incorporação

Pelas razões acima expostas, a administração da Embrapar decidiu propor aos seus acionistas, em assembléia geral extraordinária convocada para se realizar no dia 24 de outubro de 2005, a incorporação, pela Embrapar, da Atlantis e da Latam do Brasil, mediante a versão do patrimônio líquido contábil de Atlantis e de Latam do Brasil para a Embrapar (a “Incorporação”), na forma descrita abaixo.

Destarte, comunicamos aos acionistas e ao mercado em geral as condições de referida

proposta de Incorporação, que será submetida à aprovação dos acionistas e sócios das sociedades envolvidas dentro dos prazos legais pertinentes.

E - Objetivos da Operação.

Conforme explicado acima, a Incorporação está inserida em um processo de desenvolvimento das atividades da Embratel na prestação de serviços de telecomunicações.

A Incorporação será procedida de forma a que a Embrapar receba – pelos seus respectivos valores contábeis – a totalidade dos bens, direitos e obrigações de Atlantis e de Latam do Brasil. Em razão da Incorporação, a Embrapar aumentará o seu patrimônio líquido em montante equivalente ao valor contábil dos patrimônios líquidos de Atlantis e de Latam do Brasil.

F - Atos que antecederam a operação.

Além dos estudos antes referidos e dos atos necessários à convocação das assembleias gerais extraordinárias de acionistas da Embrapar e de Latam do Brasil e da assembleia dos sócios de Atlantis, que deliberarão sobre a Incorporação, foram firmados, pelos administradores das sociedades envolvidas, os instrumentos de Protocolo de Incorporação e a Justificação aos acionistas e sócios das sociedades envolvidas.

G - Relação de substituição, número e espécie das ações a serem atribuídas aos acionistas de Latam do Brasil e aos sócios de Atlantis e direitos das ações.

Serão atribuídas aos acionistas de Latam do Brasil, em substituição a 100% (cem por cento) das ações de sua titularidade, representativas da totalidade do capital dessa última, um total de 186.512.208.082 (cento e oitenta e seis bilhões, quinhentas e doze milhões, duzentas e oito mil, oitenta e duas) ações ordinárias nominativas de emissão da Embrapar, as quais farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias nominativas de emissão da Embrapar ora em circulação e participarão dos resultados do exercício social em curso proporcionalmente ao período seguinte à data de sua emissão, traduzindo-se, portanto, em uma relação de troca de 219,1087 (duzentas e dezenove vírgula um zero oito sete) ações ordinárias emitidas pela Embrapar em substituição a cada ação de emissão de Latam do Brasil, cancelada em virtude da incorporação. Tal relação de substituição foi estabelecida no ponto médio da faixa indicada em avaliação econômica das duas sociedades, realizada pelo Banco ABN AMRO Real S.A. (“ABN AMRO”), sociedade com sede na Avenida Paulista, n.º 1374 - 3º andar, Bela Vista, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.066.408/0001-15, NIRE no. 3530013747-7, avaliação essa que, considerando o fluxo de caixa descontado de Latam do Brasil e de Embrapar, chegou aos seguintes valores: (i) R\$1.205 bilhões de reais para Latam do Brasil e R\$4.847 bilhões de reais para Embrapar. Ademais, os Bancos Citigroup Global Markets, Inc., (“Citigroup”) sociedade devidamente organizada e constituída de acordo com as leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da

América, com sede em 388 Greenwich Street, Nova Iorque, Nova Iorque 10013, e ABN AMRO atestaram ser eqüitativa, sob o ponto de vista financeiro, a relação de troca estabelecida.

Conforme previsto na parte final do art. 264 da Lei n.º 6.404/76 (“LSA”), e devido ao fato de ser a Latam do Brasil controlada pelo mesmo acionista que controla a Embrapar, foi efetivada, pela Aval Consult Engenharia de Avaliações Ltda.. (“Consult”), sociedade com sede na Rua Tabapuã, n.º 821 – 1º andar, conjunto 22, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.882.971/0001-39, registrada no CORECON/SP sob o n.º RE/5.279 e inscrita no CREA/SP sob o n.º 0209030, a avaliação, a preços de mercado, do patrimônio de ambas as sociedades (Embrapar e Latam do Brasil), que demonstra que a relação de troca estabelecida não é menos vantajosa para os acionistas de Latam do Brasil.

Serão atribuídas aos sócios de Atlantis, em substituição a 100% (cem por cento) das quotas de sua titularidade, representativas da totalidade do capital dessa última, um total de 43.940.441.888 (quarenta e três bilhões, novecentas e quarenta milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, oitocentas e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas de emissão da Embrapar, as quais farão jus aos mesmos direitos e vantagens atribuídos às ações ordinárias nominativas de emissão da Embrapar ora em circulação e participarão dos resultados do exercício social em curso proporcionalmente ao período seguinte à data de sua emissão, traduzindo-se portanto em uma relação de troca de 35,1075 (trinta e cinco vírgula um zero sete cinco) ações ordinárias emitidas pela Embrapar em substituição a cada quota do capital social de Atlantis, cancelada em virtude da incorporação. Tal relação de substituição foi estabelecida no ponto médio da faixa indicada em avaliação econômica das duas sociedades, realizada pelo ABN AMRO, avaliação essa que, considerando o fluxo de caixa descontado de Atlantis e de Embrapar, chegou aos seguintes valores: R\$271 milhões de reais para Atlantis e R\$4.847 bilhões de reais para Embrapar. Ademais, os Bancos Citigroup e ABN AMRO atestaram ser eqüitativa, do ponto de vista financeiro, a relação de troca estabelecida.

Conforme previsto na parte final do art. 264 da LSA, e devido ao fato de o detentor da maioria do capital da Atlantis ser o acionista que controla a Embrapar, foi efetivada, pela Consult, a avaliação, a preços de mercado, do patrimônio de ambas as sociedades (Embrapar e Atlantis), que demonstra que a relação de troca estabelecida não é menos vantajosa para os sócios de Atlantis.

A Embrapar foi informada pelo ABN AMRO, pela Consult e pelo Citigroup não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com o controlador da Embrapar, de Atlantis e de Latam do Brasil, ou no tocante à própria Incorporação.

H - Critérios de avaliação do patrimônio de Atlantis e de Latam do Brasil e tratamento das variações patrimoniais.

O patrimônio líquido de Atlantis será incorporado a valor contábil, tomando como base

os elementos constantes do balanço auditado levantado no dia 30 de Junho de 2005 (Data Base). A Incorporação será levada a efeito pelo valor de patrimônio líquido de Atlantis, suportado pelo laudo de avaliação já elaborado pela Consult. As variações patrimoniais de Atlantis, apuradas a partir da Data Base e até a data em que a Incorporação vier a se consumir serão apropriadas pela Embrapar.

O patrimônio líquido da Latam do Brasil será incorporado a valor contábil, tomando como base os elementos constantes do balanço auditado levantado no dia 30 de Junho de 2005 (Data Base). A Incorporação será levada a efeito pelo valor de patrimônio líquido de Latam do Brasil, suportado pelo laudo de avaliação já elaborado pela Consult. As variações patrimoniais de Latam do Brasil apuradas a partir da Data Base e até a data em que a Incorporação vier a se consumir serão apropriadas pela Embrapar.

I - Aumento do capital social da Embrapar e composição do capital social e ações após a Incorporação.

O valor contábil do patrimônio líquido de Atlantis é de R\$188.113.341,80 (cento e oitenta e oito milhões, cento e treze mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), e o valor contábil do patrimônio líquido de Latam do Brasil é de R\$790.114.040,70 (setecentos e noventa milhões, cento e quatorze mil, quarenta reais e setenta centavos). Portanto, a incorporação do patrimônio líquido de Atlantis e do patrimônio líquido de Latam do Brasil resultará em aumento do patrimônio líquido da Embrapar no montante de R\$978.227.382,50 (novecentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e no conseqüente aumento do seu capital social no mesmo valor, com a emissão de 230.452.649.971 (duzentas e trinta bilhões, quatrocentas e cinquenta e duas milhões, seiscentas e quarenta e nove mil e novecentas e setenta e uma) novas ações ordinárias.

O capital social de Embrapar passará a ser dividido em 988.758.654.307 (novecentas e oitenta e oito bilhões, setecentas e cinquenta e oito milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, trezentas e sete) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 512.480.331.944 (quinhentas e doze bilhões, quatrocentas e oitenta milhões, trezentas e trinta e uma mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias e 476.278.322.363 (quatrocentas e setenta e seis bilhões, duzentas e setenta e oito milhões, trezentas e vinte e duas mil e trezentas e sessenta e três) ações preferenciais.

J - Inexistência de dissidência dos sócios de Atlantis e dos acionistas de Latam do Brasil

Os administradores da Embrapar foram informados de que todos os sócios de Atlantis e todos os acionistas de Latam do Brasil concordaram com a realização da Incorporação, pelo que deixa de ser informado o valor de reembolso das participações societárias que eles detêm nas referidas sociedades, porque inaplicável dita informação à Incorporação.

K - Custos.

Estima-se que os custos, para a Embrapar, com a realização da operação de Incorporação, serão da ordem de, aproximadamente, R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos contratados para assessoria na operação.

L - Demais informações sobre a operação.

A efetivação da Incorporação acarretará a extinção de Atlantis e de Latam do Brasil, que serão sucedidas pela Embrapar em todos os seus bens, direitos e obrigações.

O registro de companhia aberta, da Embrapar, na Comissão de Valores Mobiliários, será mantido.

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), previamente consultada, manifestou-se no sentido de que os termos e condições da Incorporação atendem à legislação em vigor, tendo sido obtidas todas as autorizações necessárias. Em decorrência, a implementação da Incorporação não depende de qualquer outra aprovação governamental.

M - Disponibilização de documentos.

Por fim, comunicamos que: (i) o Protocolo e Justificação; e (ii) as demonstrações financeiras que serviram de base para o cálculo do patrimônio líquido das sociedades envolvidas na operação, na Data Base (auditadas na forma do art. 12 da Instrução CVM n.º 319, na data da Incorporação), bem como os demais documentos a que se refere o art. 3º da mesma norma, serão encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários e à Bolsa de Valores de São Paulo e estarão disponíveis, a partir do dia 4 de outubro de 2005, na Internet – endereço www.embratel.com.br/ri – ou na sede social da Embrapar, localizadas na Av. Presidente Vargas, n.º 1012, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, devendo os acionistas interessados comparecer pessoalmente, ou se fazer representar através de procurador devidamente constituído, e, em qualquer hipótese, com a comprovação de sua condição de acionista, nos dias úteis, no período das 10:00 horas às 17:00 horas. Para fins da comprovação aqui referida, os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejarem comparecer deverão apresentar extrato emitido até 02 (dois) dias antes de sua visita, contendo a respectiva participação acionária.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2005

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.
ISAAC BERENZSTEJN
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES